

RESOLUÇÃO Nº 107 DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a cancelamento da Resolução n. 106 de 21 de julho de 2020, a qual dispõe sobre o cumprimento da decisão proferida no Decreto nº 569, que versam sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando a necessidade de adoção de medidas complementares de prevenção necessárias à contenção do COVID-19 (Coronavírus) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS),

Considerando o Decreto Estadual n.º 573 de 23 de Julho de 2020, e os subsequentes que dispõe sobre o retorno das atividades e demais serviços;

RESOLVE:

Art.1º.Retornar o atendimento presencial no âmbito do órgão da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso partir da data de 28/07/2020;

Art. 2º Todos os prazos no âmbito do sistema OAB/MT ficam suspensos até o dia 02/08/2020, retornando na data de 03/08/2020.

Ciente. Publique-se.

Cuiabá, 28 de julho de 2020.



LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS

Presidente da OAB/MT



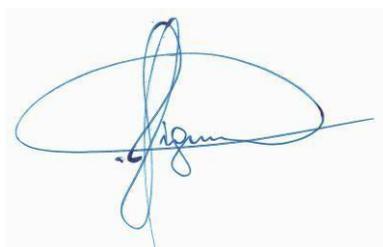
GISELA ALVES CARDOSO

Vice-Presidente



FLAVIO JOSE FERREIRA

Secretário-Geral



FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE

FIGUEIREDO

Secretário-Geral Adjunto



HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

Diretor Tesoureiro